

**autorizar**, a partir da data da publicação desta Portaria, a concessão da bolsa de estágio aos estudantes de nível médio, abaixo relacionados, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), bem como do auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE:

- I - Camile Victória Pereira das Chagas
- II - Felipe Ferreira de Sousa
- III - João Vitor Maciel Solano
- IV - Lara Stephanie Barbosa dos Santos de Araújo
- V - Marcio Mateus da Silva Oliveira
- VI - Maycon Thaynan de Assis Silva
- VII - Moises Fonteneles Freire
- VIII - Nátani Kétlen Ferreira dos Santos
- IX - Renan de Sousa Lima

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 405/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

**CONSIDERANDO** que, por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, no D.O.U em 02/07/2021, que consolidou o cronograma faseado de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social), e estabeleceu o início da 1ª fase para os Órgãos Públicos em 21/07/2021, com a obrigatoriedade de envio das informações relativas aos Órgãos, ou seja, cadastro do empregador e tabelas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Administração, com o objetivo de operacionalizar a implantação do eSocial no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, coordenado pelo servidor José Wesmey da Silva, será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Secretário Adjunto da Secretaria de Administração: José Wesmey da Silva;
- II. Gerente de Remuneração e Benefícios: Bruna Dantas de Sousa;

- III. Diretor de Contabilidade e Finanças: Marcos Murilo Timbó Batista;
- IV. Diretora de Gestão de Pessoas: Mariana Torres Lima Vieira Pinheiro;
- V. Analista de Controle Externo: Marcos Teixeira Bezerra;
- VI. Diretor de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas: Ulisses Cruz Monteiro.

§ 1º Outros servidores poderão participar do Grupo de Trabalho sempre que tiver em discussão matéria de seu interesse, mediante convite prévio do Coordenador do Grupo.

§ 2º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Definir plano de ação para implantação do eSocial;
- II. Realizar estudos e visitas sobre técnicas de implantação e funcionamento do eSocial;
- III. Realizar testes na plataforma disponibilizada pelo sistema;
- IV. Implantar o eSocial no âmbito do TCE/CE, conforme Etapas constantes no cronograma do Governo Federal, referente ao 4º Grupo - Órgãos Públicos, respeitando o seguinte faseamento:
  - a) 1ª Fase - Eventos de tabelas – Prazo: a partir do dia 21/07/2021 até 21/11/2021;
  - b) 2ª Fase - Eventos não periódicos – Prazo: a partir do dia 22/11/2021 até 21/04/2022;
  - c) 3ª Fase - Eventos periódicos – Prazo: a partir do dia 22/04/2022;
  - d) 4ª Fase - Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) – Prazo: a partir do dia 11/07/2022.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho é assegurada autonomia para a execução das atividades, bem como o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação estruturar os sistemas de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, em observância do disposto no presente normativo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a implantação do eSocial, revogada a Portaria nº 237/2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 406/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 14/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE em 03/08/2021, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 17/2014, publicada no D.O.E em 10/10/2014;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência nº 45/2016, publicado no DOE/TCE-CE de 16/02/2016;